

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.001422.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	54302	ARAME liso galvanizado nº 14. Item registrado na ata: 0162/2013	Kg	Único	111
2	55325	AREIA fina lavada. Item registrado na ata: 0162/2013	m3	Único	22
3	14859	CAIBRO de maçaranduba de (5 x 3) cm.	M	Único	462
4	35063	CIMENTO, de primeira qualidade, com 50 kg. Item registrado na ata: 0046/2014	Sc	Único	33
5	33437	PREGO de 1 x 15, com cabeça, embalagem com 1kg. Item registrado na ata: 0162/2013	Pct	Único	183
6	33427	PREGO de 2 , com cabeça, embalagem com 01 kg. Item registrado na ata: 0162/2013	Pct	Único	183
7	25209	PREGO de 3 x 10 mm, com cabeça, embalagem com 1 kg.	Pct	Único	183
8	67718	ESTACA em madeira sabiá, medindo aproximadamente (3 de diâmetro x 2,20 de comprimento).	Un	Único	22
9	10124	RIPA de madeira mista, medindo (5 x 1,5) cm.	M	Único	528
10	10138	TELHA em cerâmica, canal, de 1ª qualidade. Item registrado na ata: 0065/2013	Un	Único	3300
11	10150	TIJOLO de cerâmica com 6 furos, de primeira qualidade.	Un	Único	6600
12	92496	TELA para pinteiro, Galvanizada, largura 1,5m, diâmetro de 22mm.	Un	Único	1100
13	50272	ENXADECO (cavador) com cabo de 1,50m. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	55
14	25552	ANCINHO (CISCADOR) em ferro com cabo em madeira, retangular com 14 dentes. Item registrado na ata: 0162/2013	Un	Único	85
15	31141	PÁ ponta oval, com cabo medindo aproximadamente (320 x 270) mm. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	Un	Único	85
16	35179	CONTENTOR em polietileno de alta densidade com as seguintes características técnicas mínimas - capacidade para 20 litros. Tipo vazado, nas seguintes dimensões: (558 x 360 x247)mm.	Un	Único	110
17	64490	ARAME farpado, com diâmetro dos fios 1,60 mm, embalagem com 250 m. Item registrado na ata: 0046/2014	Rl	Único	6
18	33975	ENXADA com cabo de madeira de 1,70m. Item registrado na ata: 0065/2013	Un	Único	30
19	79276	CORTINA para aviário medindo 50m x 1,80 de lona amarela em trama de polietileno revestida com filme de polietileno e aditivo de proteção contra raio UV.	M2	Único	108
20	79275	TELA de arame galvanizado medindo 18mm, 1,80m.	M	Único	120
21	95518	TELA em arame galvanizado, malha 2 polegadas, fio 24mm, altura de 1,80m de altura.	Un	Único	120

22	95517	TELA em arame galvanizado, malha 1 polegadas, fio 71mm, com 1,80m de altura.	Un	Único	1100
23	36897	TELA Sombrite 50% de penetração de luz, com 4 metros de largura.	M	Único	220
24	34437	GRAMPO para cerca, pacote de 1kg.	Un	Único	24

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Paraíba é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Está situada a leste da região Nordeste e tem como limites o estado do Rio Grande do Norte, o Oceano Atlântico a leste, Pernambuco ao sul e o Ceará a oeste. Ocupa uma área de 56.439 km².

O Estado totaliza 223 Municípios, com uma população de 3.641.395 (IBGE-2007). O relevo é modesto, mas não muito baixo 66% do território se encontram entre 300 e 900m de altitude.

Indicadores sociais do Estado mostram que 95% das cidades paraibanas tinham mais da metade da população vivendo na pobreza absoluta. Dos 223 Municípios, 112 possuíam mais de 50% de moradores pobres. Apenas onze municípios, conforme o mapa de desenvolvimento humano, estavam abaixo desse percentual, ou seja, o índice da população pobre não excedia a 50%. (Jornal da Paraíba – 19/12/2008).

Sobre a situação de segurança alimentar e nutricional a Paraíba ocupa o 3º lugar no ranking dos estados com maior taxa de insegurança alimentar e nutricional, ficando atrás do Maranhão e Roraima, no NE ocupa o 2º lugar. São 1,4 milhões de paraibanos em situação de insegurança alimentar (cerca de 48%), 637 mil em situação grave (15,1%), segundo o Pnad (Correio da Paraíba – 24/06/2007).

Esta realidade do Estado motiva os organismos desse governo, comprometidos com a sua transformação, a promoverem ação, e aliar-se às esferas federais e municipais e a somar com várias organizações da sociedade civil, privadas ou que representem as lutas dos movimentos sociais, com as perspectivas de minimizar e superar a situação de vulnerabilidade social das populações desta unidade federativa do Brasil.

É com essa motivação que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, através de suas políticas e programas pretende incluir as pessoas em vulnerabilidade social em patamares melhores da qualidade de vida, valorizando o humano, minimizando situações de insegurança alimentar e nutricional, gerando oportunidades de trabalho, renda e inclusão produtiva na perspectiva da economia solidária.

A ação em tela dialogada diretamente com duas das expressões dos povos e comunidades tradicionais: comunidades indígenas e comunidade, negras e quilombolas na perspectiva de fortalecer os processos produtivos dessas, sem intervir na prática e metodologia de trabalho e produção, mas ressaltando as virtudes existentes da organização social e cultural desses povos. Integrando a esse processo de produção será se realizando atividades de sensibilização para a educação alimentar.

Das Comunidades Indígenas estão sendo integradas oito aldeias do Município de Baía da Traição: Lagoa do Mato, Galêgo, São Francisco, São Miguel, Forte, Cumarú, Acajutibiró, Tracueira e Laranjeiras, três do Município de Marcação: Tramataia, Camurupim e Caieira, e uma no Município de Rio Tinto: Boréu, ação. Está desenvolvendo atividades de horticultura e de avicultura doméstica.

As Comunidades Quilombolas beneficiadas são: Matão (Município de Gurinhém), Engenho Bonfim (Areia), e comunidade Negra do Sítio Matias (Serra Redonda) totalizando 56 famílias, que estão investindo na produção de aves, beneficiamento de hortifrutigranjeiro e piscicultura. Estas propostas de produção expressam a essência da forma de viver dessas populações, que primam pela organização social para fortalecer as práticas coletivas e valorizar os aspectos culturais de nossos formadores étnico-raciais.

Está sendo integrado ao apoio das atividades produtivas em processo de desenvolvimento conjunto com as famílias negras e quilombolas da Paraíba, através de uma proposta político-pedagógica voltada para Educação de Hábitos Alimentares Saudáveis Específicos para as Comunidades Tradicionais, com o propósito de combater a fome, a desnutrição e realizar o Direito Humano a Alimentação Adequada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcion

ários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dez de abril de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Menezes

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.2, de 26/11/2013